

17-666  
MC

1963

J. Carlos  
D. Duarte  
D. Duarte



JUIZO DE DIREITO DA VARA CIVEL  
(DISTRITO FEDERAL)

~~1111~~ 6352-63 A.381.  
N.º 3/55

Juiz - Dr. Waldemar

Escrivão - Carlos Alfredo Dias de Mello

EXECUTIVA 1465

Viagens Aéreas São Paulo S/A. VASP

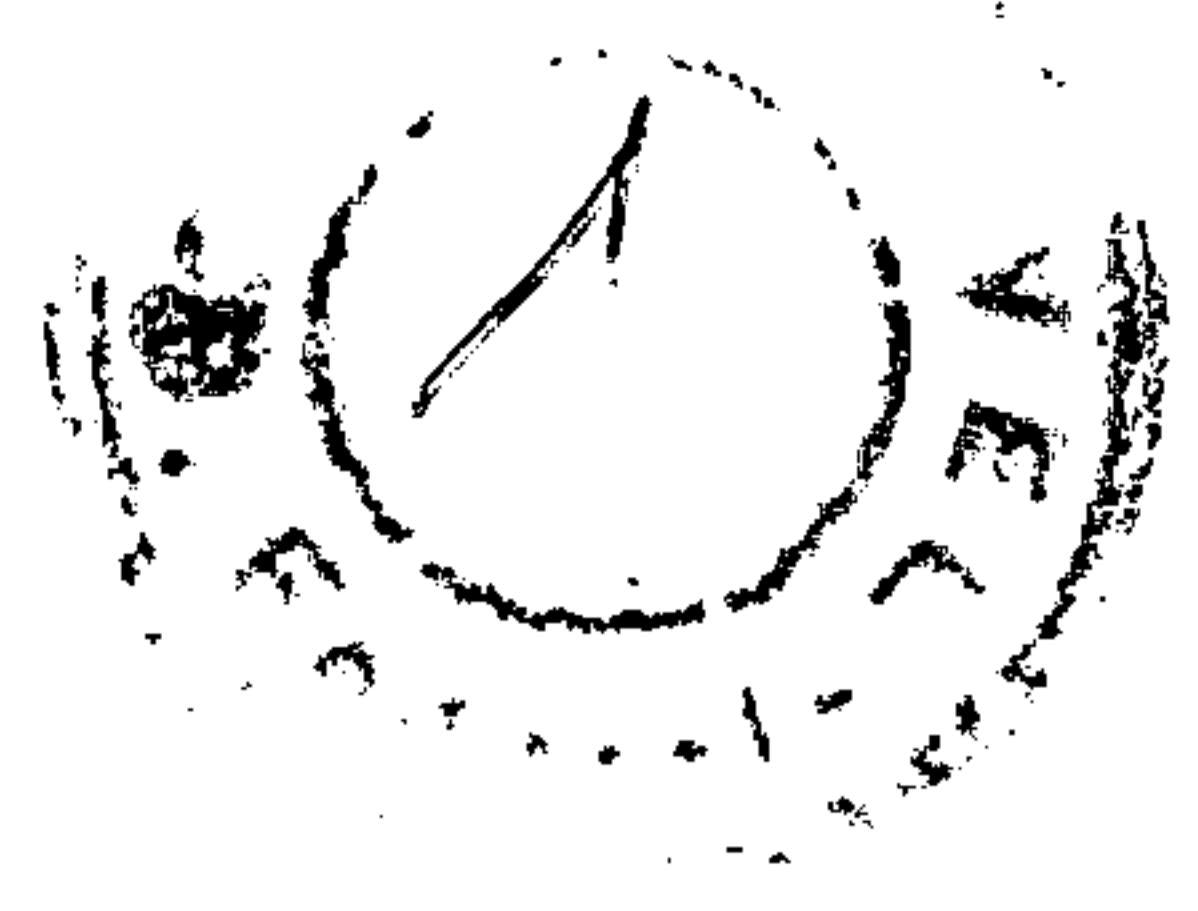
Itamaracá Engenharia e Construção

Tombo: Liv.º 2 fls. 5 Reg. de sent.: Liv.º fls.

Advogado do Autor: Maurício Lima da Rocha

Reu: 01-02-63 06352

R



Juízo de Direito da Vara Cível do Distrito Federal

Juiz: Dr. Waldemar Murren

Escrivão: Carlos Alfredo Dias de Mello

Executiva

Viação Apoio São Paulo SPA-VASP.

X

Itamaracá Engenharia e Construção  
Ltda - Ernesto Arnaldo Roesler e  
José Rodrigues Carneiro Campos

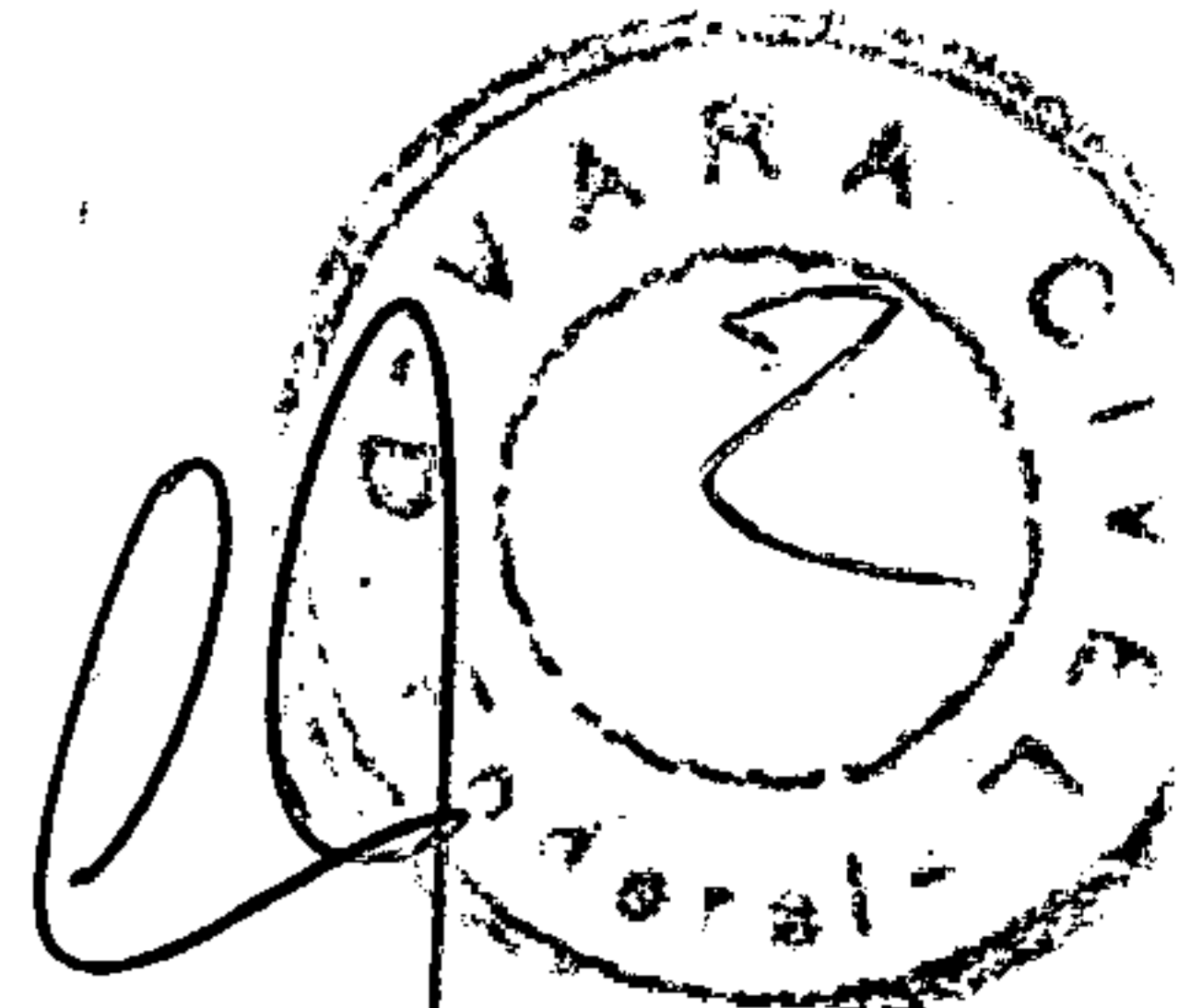
**AUTUAÇÃO**

Aos 11 dias do mês de 2 de 1963  
nesta cidade de Brasília, Capital Federal,  
em Cartório, autuo a petição, distribuída a este  
Juízo, com os documentos, que se seguem,

eu Carlos Alfredo Dias de Mello  
Escrivão subscrevi.

T 2 - nº 3.155 - F/3. 5

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA  
DO DISTRITO FEDERAL



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CIVEL 06352

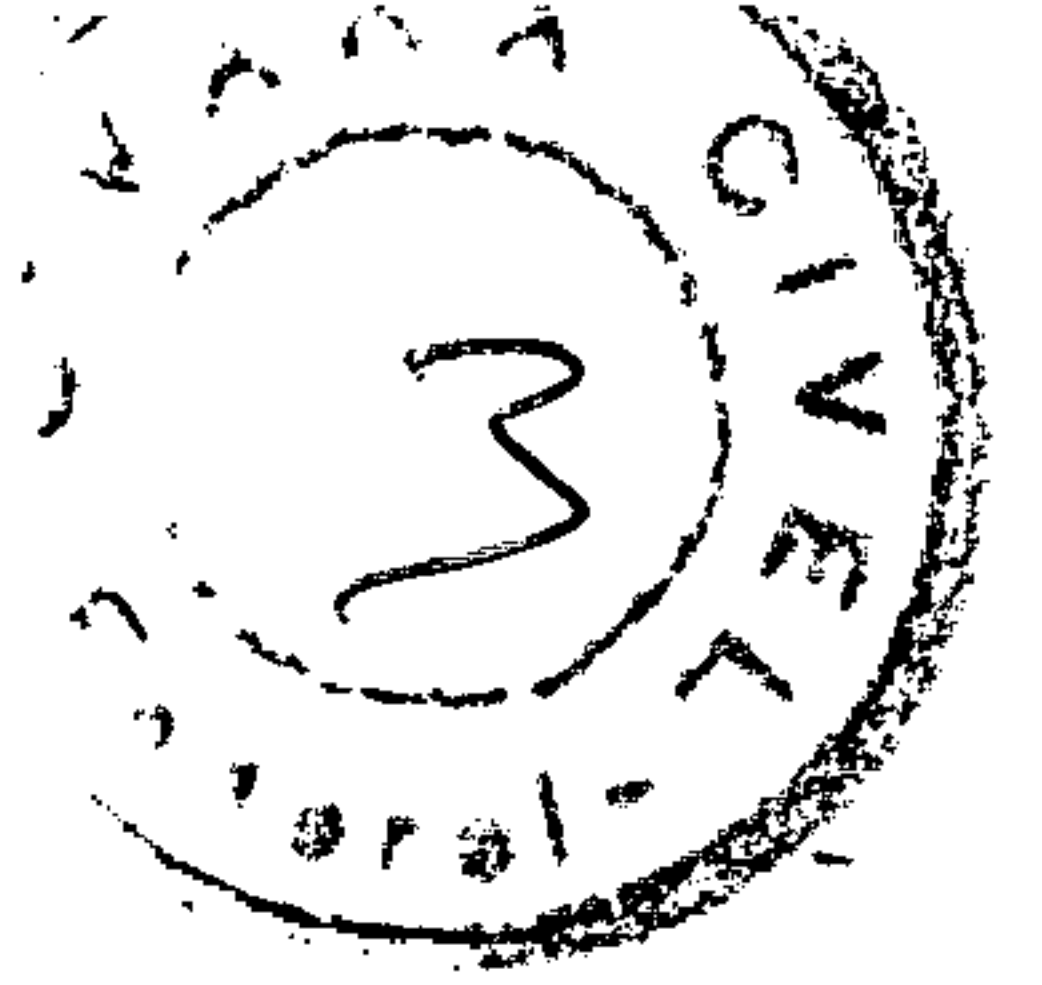
D. do M. M. JUIZ DA VARA CIVEL		
Brasília,	5 de	2 de 19 63
<i>Antonio de F. ...</i> Corregedor		

*A. C. ...*  
*DF 11.2.63*  
*[Signature]*

VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A VASP, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na rua Líbero Badaró, 89, por seu procurador (doc. nº 1), vem propor ação executiva contra ITAMARACÁ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., estabelecida nesta cidade na Av. W-3, Quadra 10, Conjunto 16-B, 1º andar, ERNESTO ARMANDO ROESLER e JOSÉ RODRIGUES CARNEIRO CAMPELO, também encontrados no endereço acima indicado, pelos motivos e fundamentos a seguir enunciados:

1. A suplicada emitiu, em favor da suplicante, em 10 de julho de 1962, as oito anexas notas promissórias, sendo quatro no valor de Cr\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos cruzeiros), cada uma, e as restantes no valor de Cr\$ 40.000,00, (quarenta mil cruzeiros), cada uma, com vencimentos quinzenais e sucessivos, a partir de 15 de agosto de 1962 e a terminar em 30 de novembro do mesmo ano, sendo os aludidos títulos

*Recibido*  
*02.2.2001*  
*22.2.63*  
*[Signature]*



devidamente avaliados, simultaneamente, pelos suplicados  
(docs. n<sup>o</sup>s. 2 a 9)

2. Não tendo sido efetuado o pagamento das importâncias devidas, nas datas dos vencimentos dos respectivos títulos, procedeu a suplicante ao protesto dos mesmos que, ainda assim, não foram pagos nem pela emitente nem por seus avaliadas. (docs. 10 a 17).

3. Assim sendo, com fundamento no art. 298, item XIII, do Código de Processo Civil, propõe a suplicante a presente ação requerendo a citação da suplicada, na pessoa de seu representante legal, e a dos suplicados, para que efetuem o pagamento da dívida ou indiquem, em 48 horas, bens a penhora, sob pena de a mesma recair sobre os que forem encontrados.

4. Protestando por todos os meios de prova em direito admitidos, confia a suplicante em que, a final, será a ação julgada procedente e condenados os réus, solidariamente, ao pagamento da dívida principal, acrescida de juros de mora, custas judiciais, inclusive as do protesto, e honorários de advogado a razão de 20% sobre o valor da causa.

Para efeitos fiscais é atribuído à causa o valor de Cr\$ 190.000,00.

Nêstes termos

P. Deferimento.

Brasília, 1<sup>o</sup> de fevereiro de 1.963

*Y. Glaucio Lima da Rocha*

CONFIRMADO

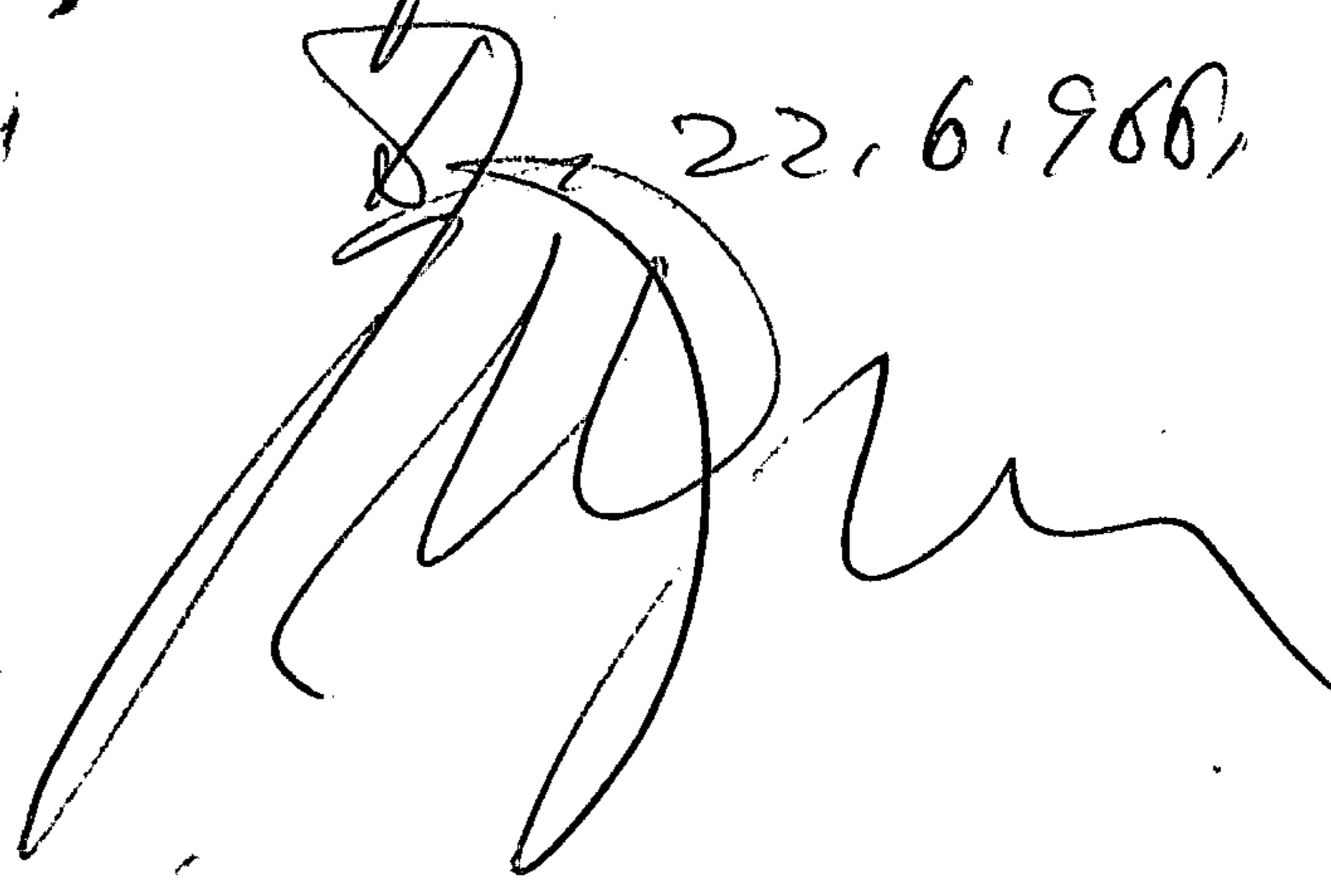
73

21. 8. 66  
Almoço Paulo Francisco

*Paulo Francisco*

Visto etc. Homologação a de-  
stituição postulada, a fim  
de que seys legais effectos. As-  
to pela desistência. Restituan-  
-se, mediante recibos, Aus-  
te-re, aqum-re. R. R. e J.

22. 6. 1966



23. 6. 1966

REMESSA

Remetido para a Corre-  
gedora

27. junho 1966

*Paulo Francisco*

RECEBIMENTO

Nesta data me foram entregues estes autos per  
parte do Dr. *Juz de Direito da*  
*Vara Civil*  
Em *28* de *Junho* de *1966*  
*Joaquim F. Barrocas*